



PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3327 / 1 2020
nº de Folhas 01
Total de Folhas 06
Diis
Responsável

LEI Nº 3.327 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: : Dá denominação ao CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil na localizado do Residencial Pomares – **CMEI DR. EDVALDO SANTANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá denominação ao CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil na localidade do Residencial Pomares – **CMEI - DR. EDVALDO SANTANA.**

Art. 2º - Deverá ser colocada placa de identificação do equipamento público, em local de fácil visibilidade para a população.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Aero Cruz

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 1.422/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dá denominação ao CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil na localizado do Residencial Pomares – **CMEI DR. EDVALDO SANTANA**”. Tombada sob nº **3.327**, de 23 de setembro de 2020, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Gabinete da Presidência

Praça Santos Dumont, s/n - Centro - Petrolina - PE CEP 56.304.200

Tel: (087) 3862-9270 Fax: (087) 3861-4260 - Internet: www.camarapetrolina.pe.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3397/2020

nº de Folhas 03

Total de Folhas 06

Responsável

PROJETO DE LEI Nº 068 /2020 – REDAÇÃO FINAL

Ementa: Dá denominação ao CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil na localizado do Residencial Pomares – **CMEI DR. EDVALDO SANTANA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Dá denominação ao CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil na localidade do Residencial Pomares – **CMEI - DR. EDVALDO SANTANA.**

Art. 2º - Deverá ser colocada placa de identificação do equipamento público, em local de fácil visibilidade para a população.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Aero Cruz

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2020.

OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente

RONALDO LUIZ DE SOUZA
1º Vice-Presidente

CICERO FREIRE CAVALCANTE
2º Vice-Presidente

OSINALDO VAIDEMAR DE SOUZA
1º Secretário

RODRIGO TEIXEIRA C. DE A. ARAUJO
2º Secretário

ELIAS PASSOS JARDIM
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3327 1 2020
Nº de Folhas 04
Total de Folhas 06

APROVADO
Votação: 17x0
Data: 15/09/2020
Osório Ferreira Siqueira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 068 /2020 – 04/09/2020

AUTOR: AERO CRUZ

APROVADO
Votação: 17x0
Data: 15/09/2020
Osório Ferreira Siqueira
Presidente

Ementa: Dá denominação ao CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil na localizado do Residencial Pomares – CMEI DR. EDVALDO SANTANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Dá denominação ao CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil na localidade do Residencial Pomares – CMEI - DR. EDVALDO SANTANA.

Art. 2º - Deverá ser colocada placa de identificação do equipamento público, em local de fácil visibilidade para a população.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA,

Temos a honra de apresentar para a apreciação de Vossas Excelências, proposição de mais alta importância, que tem como objetivo homenagear uma pessoa simples, servidor por natureza e que se destacou em nossa cidade exercendo com brilhantismo a arte do direito, sendo referência no estado de Pernambuco para muitos, principalmente no município de Petrolina.

EDVALDO SANTANA DA SILVA nasceu e foi residente de Petrolina-PE, egresso da Universidade Federal de Pernambuco em 1987, onde foi formado pela reconhecida Faculdade de Direito do Recife.

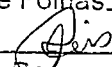
Dedicou-se à vida pública por quase trinta (30) anos, exercendo a principal função de Procurador Municipal. Dentro do serviço público dedicou-se, também, às funções de diretor, acadêmico, assessor jurídico e secretário deste município ao longo de sua extensa e notória carreira. Um pilar de integridade no exercício da advocacia, foi, por quatro (04) mandatos consecutivos - doze anos - Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e Conselheiro da OAB Estadual por dois (02) mandatos. Recebeu em 2003 a destacada premiação de Melhores da Advocacia do Brasil.

EDVALDO SANTANA DA SILVA se destacou e foi referência para Petrolina, e por isso, nada mais justo que a concessão desta singela homenagem.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2020.

AERO CRUZ
Vereador
Líder do Governo
cas

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3397 / 2020
Nº de Folhas 05
Total de Folhas 06

Responsável

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 068/2020 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO AO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NO RESIDENCIAL POMARES – CMEI DR. EDVALDO SANTANA.

AUTORES: AERO CRUZ E ALVORLANDE CRUZ

RELATOR: MANOEL ANTONIO COELHO NETO

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de decreto legislativo do Poder Legislativo, o qual dá denominação ao CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Residencial Pomares, CMEI Dr. Edvaldo Santana, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2020.



VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - PRESIDENTE



VER. MANOEL ANTONIO COELHO NETO - RELATOR



VER. ZENILDO NUNES - SECRETÁRIO

cas

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 068/2020 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO AO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NO RESIDENCIAL POMARES - CMEI DR. EDVALDO SANTANA.

AUTORES: AERO CRUZ E ALVORLANDE CRUZ

RELATOR: ALVORLANDE CRUZ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Legislativo, que tem como objetivo homenagear uma pessoa simples, servidor por natureza e que se destacou em nossa cidade exercendo com brilhantismo a arte do direito, sendo referência no estado de Pernambuco para muitos, principalmente no município de Petrolina.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.


Sala das Comissões, 11 de setembro de 2020.


VER. RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO - PRESIDENTE


VER. ALVORLANDE CRUZ – RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

cas

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3327 / 2020
Nº de Folhas 06
Total de Folhas 06

Responsável